N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICRED CONSIGNADO

CNPJ: 54.111.764/0001-83

Administrado pela QI Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 46.955.383/0001-52

DATA BASE
30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICRED CONSIGNADO

Administrado pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicred Consignado ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicred Consignado em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 55.977 mil, que

representa 99,56% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) verificação da existência dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 27 de fevereiro de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicred Consignado

CNPJ: 54.111.764/0001-83

(Administrado pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 46.955.383/0001-52)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Títulos e Valores Mobiliários		**323**	**0,57**	**1.680**	**8,01**
Cotas de Fundos de Investimentos		**323**	**0,57**	**1.680**	**8,01**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**323**	**0,57**	**1.680**	**8,01**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		323	0,57	1.680	8,01
Direitos Creditórios	**5**	**55.969**	**99,55**	**19.354**	**92,23**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**55.969**	**99,55**	**19.354**	**92,23**
Direitos Creditórios a vencer		55.976	99,56	19.354	92,23
Direitos Creditórios vencidos		1	-	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(8)	(0,01)	-	-
Outros Valores a Receber		**4**	**0,01**	**-**	**-**
Despesas Antecipadas		4	0,01	-	-
Total do ativo		**56.296**	**100,13**	**21.034**	**100,24**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		49	0,09	37	0,18
Outros valores a pagar		21	0,04	13	0,06
Total do passivo		**70**	**0,13**	**50**	**0,24**
Patrimônio líquido		**56.226**	**100,00**	**20.984**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**56.296**	**100,13**	**21.034**	**100,24**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicred Consignado

CNPJ: 54.111.764/0001-83

(Administrado pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 46.955.383/0001-52)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e do Período de 14 de junho de 2024 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2025	14/06/2024 a 30/11/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos Creditórios	**12.441**	**1.424**
Resultados de direitos creditórios	12.449	1.424
Provisão para perda por redução no valor de recuperação	(8)	-
Títulos e Valores Mobiliários	**278**	**163**
Cotas de fundos de investimento	**278**	**163**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	278	163
Demais despesas	**(877)**	**(303)**
Taxa de administração e gestão	(590)	(212)
Taxa de fiscalização - CVM	(6)	(3)
Outras despesas diversas	(281)	(88)
Resultado do exercício/período	**11.842**	**1.284**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicred Consignado

CNPJ: 54.111.764/0001-83

(Administrado pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 46.955.383/0001-52)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e do Período de 14 de junho de 2024 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/11/2025	14/06/2024 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**20.984**	**-**
Total de 19.210,868363 cotas Subordinada a R$ 1.092,309815	20.984	-
Resultado do exercício/período	**11.842**	**1.284**
Cotas emitidas	**23.400**	**19.700**
19.235,485768 cotas Subordinada	23.400	-
19.210,868363 cotas Subordinada	-	19.700
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**23.400**	**19.700**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**56.226**	**20.984**
Total de 38.446,354131 cotas Subordinada a R$ 1.462,462159	56.226	-
Total de 19.210,868363 cotas Subordinada a R$ 1.092,309815	-	20.984

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicred Consignado

CNPJ: 54.111.764/0001-83

(Administrado pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 46.955.383/0001-52)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e do Período de 14 de junho de 2024 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	30/11/2025	14/06/2024 a 30/11/2024
Resultado Líquido do exercício/período	**11.842**	**1.284**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(12.449)	(1.424)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	8	-
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	49	37
Resultado Ajustado	**(550)**	**(103)**
(Aumento) Direitos creditórios	(24.174)	(17.930)
(Aumento) Outros valores a receber	(4)	-
(Redução)/Aumento Valores a pagar	(29)	13
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(24.757)**	**(18.020)**
Cotas Emitidas	23.400	19.700
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**23.400**	**19.700**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1.357)**	**1.680**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	1.680	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	323	1.680
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1.357)**	**1.680**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicred Consignado ("Fundo") iniciou suas atividades em 14 de junho de 2024, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

Objetivo proposto ao Fundo é alocar seus recursos na aquisição de direitos creditórios elegíveis e/ou ativos financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente no regulamento e nas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de fevereiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

Reapresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa

A administradora do Fundo revisou as classificações das movimentações apresentadas do Fluxo de Caixa das atividades operacionais visando o aprimoramento das demonstrações contábeis. Dessa forma, atendendo ao disposto no item 43 da NBC TG 23(R2) – Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de Erro, a demonstração do fluxo de caixa do período de 14 de junho de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024 foi reapresentada, para permitir a sua comparabilidade com o exercício atual.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

i. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 30 de novembro de 2025:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de novembro de 2024:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**FAIXA G**	**FAIXA H**
Dias em atraso	Até 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 150	151 a180	181 a 360	>361
% PDD	0,50%	1,00%	3,00%	10,00%	30,00%	50,00%	70,00%	100,00%

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 14 de junho a 30 de novembro de 2024 o Fundo não possui baixado para prejuízo (write-off).

4 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Cotas de fundos de investimento:

	30/11/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
QI Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	51.695.805/0001-38	1.290,159062	250,408586	323
Total				**323**

	30/11/2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Qi Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	51.695.805/0001-38	1.132,308644	1.483,412083	1.680
Total				**1.680**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 278 (R$ 163 positivo no período de 14 de junho a 30 de novembro de 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5 Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios consistirão em direitos creditórios performados oriundos de prestações mensais originalmente devidas pelo devedor ao cedente, sempre em moeda corrente nacional, decorrentes do valor integral das CCBs emitidas ou da celebração de contratos de assistência financeira, em razão da celebração de empréstimos com consignação em folha de pagamento (incluindo aqueles oriundos da utilização de cartão benefício e cartão de crédito consignado), empréstimos estes originados, processados e averbados pela entidade consignatária, conforme os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no anexo descritivo ao regulamento, sendo tais direitos de crédito representados pelos documentos representativos do crédito. Integram os direitos creditórios, para todos os fins, mas a tanto não se limitando, todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações a eles relacionados, bem como reajustes monetários, juros e encargos.

O cedente é responsável, civil e criminalmente, pela (i) existência, legalidade, legitimidade, veracidade, exigibilidade e correta formalização dos direitos creditórios ofertados à classe, nos termos do artigo 295 do Código Civil Brasileiro, ficando responsáveis por eventuais oposições ou exceções que forem apresentadas pelos devedores dos direitos creditórios em relação a estas; (ii) por eventuais oposições ou exceções apresentadas pelos devedores relacionadas às características indicadas no item (i); e (iii) por quaisquer prejuízos comprovadamente sofridos pela classe em razão de impossibilidade de cobrança de direitos creditórios decorrentes de vício em sua formação, não havendo por parte do Custodiante, da Administradora, da Gestora, do servisse e do controlador qualquer responsabilidade a esse respeito.

Não obstante o disposto no item acima, observado o benefício de ordem previsto em cada CCB ou contrato de assistência financeira, a entidade consignatária responderá pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos à classe. Neste sentido, os direitos creditórios elegíveis cedidos à classe pelas Cedentes contarão com coobrigação da entidade consignatária.

O Fundo adquiriu direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios representados por operações no segmento financeiro, decorrente de empréstimo, as quais são verificados nas respectivas datas de cessão.

5.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	2.505	-	2.505
De 31 a 60 dias	2.430	-	2.430
De 61 a 90 dias	2.350	-	2.350
De 91 a 120 dias	2.273	1	2.274
De 121 a 365 dias	15.693	-	15.693
Maior de 365 dias	30.725	-	30.725
Totais	**55.976**	**1**	**55.977**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(8)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**55.969**

Em 30 de novembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	908	-	908
De 31 a 60 dias	880	-	880
De 61 a 90 dias	853	-	853
De 91 a 120 dias	828	-	828
De 121 a 365 dias	5.596	-	5.596
Maior de 365 dias	10.289	-	10.289
Totais	**19.354**	**-**	**19.354**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**19.354**

5.3 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**30/11/2025**	**30/11/2024**
(=) Saldo Inicial	**19.354**	**-**
(+) Aquisições	50.754	31.264
(-) Liquidações	(26.580)	(13.334)
(+) Rendimentos	12.449	1.424
(=) Saldo no final do exercício	**55.977**	**19.354**

5.4 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 30 de novembro de 2025:

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A	55.965	-	55.9665	0,00%	-
E	11	1	12	65,55%	(8)
Saldo em 30/11/2025	**55.976**	**1**	**55.977**		**(8)**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação					(8)
Saldo no exercício anterior					**-**

Em 30 de novembro de 2024:

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A	19.354	-	19.354	0,50%	-
Saldo em 30/11/2024	**19.354**	**-**	**19.354**		**-**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					-
Saldo no exercício anterior					**-**

5.5 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025:

Devedor	**Valor Presente**	**(-) Provisão para perdas por redução**	**Saldo líquido da provisão**	**% s/ PL**
Devedor 1	50	-	50	0,09%
Devedor 2	44	-	44	0,08%
Devedor 3	43	-	43	0,08%
Devedor 4	42	-	42	0,07%
Devedor 5	41	-	41	0,07%
Devedor 6	40	-	40	0,07%
Devedor 7	40	-	40	0,07%
Devedor 8	39	-	39	0,07%
Devedor 9	36	-	36	0,06%
Devedor 10	36	-	36	0,06%
Demais devedores	55.566	(8)	55.558	98,83%
Total	**55.977**	**(8)**	**55.969**	**99,55%**

Em 30 de novembro de 2024:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	42	-	42	0,20%
Devedor 2	40	-	40	0,19%
Devedor 3	40	-	40	0,19%
Devedor 4	34	-	34	0,16%
Devedor 5	30	-	30	0,14%
Devedor 6	28	-	28	0,13%
Devedor 7	28	-	28	0,13%
Devedor 8	27	-	27	0,12%
Devedor 9	27	-	27	0,12%
Devedor 10	26	-	26	0,12%
Demais devedores	19.032	-	19.032	90,71%
Total	**19.354**	**-**	**19.354**	**92,23%**

5.6 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 14 de junho a 30 de novembro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.7 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 30 de novembro de 2025:

2025	Taxa mínima a.m.	Taxa média a.m. (ponderada)	Taxa máxima a.m.
Títulos Descontados	1,50%	2,72%	3,10%

Em 30 de novembro de 2024:

2024	Taxa mínima a.m.	Taxa média a.m. (ponderada)	Taxa máxima a.m.
Títulos Descontados	1,20%	2,74%	4,42%

5.8 Critérios de elegibilidade e cessão

Os direitos creditórios devem atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que devem ser validados pela Gestora previamente à cessão à classe:

I) Os direitos creditórios devem abranger todas as parcelas consecutivas e a vencer decorrentes da CCB ou do contrato de assistência financeira;

II) Decorram de CCB ou de contrato de assistência financeira cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelo arquivo eletrônico de oferta enviado pela cedente; e

III) Os direitos creditórios devem ser devidos por devedores que não apresentem, na data de aquisição, outros direitos creditórios vencidos e não pagos devidos à classe.

5.9 Coobrigação

Os direitos creditórios elegíveis cedidos à classe não contam com coobrigação da multicores, do Custodiante, da Gestora, do serviço, do controlador e/ou da Administradora, salvo em caso de comprovada má-fé, culpa ou dolo, verificada por meio de sentença judicial condenatória transitada em julgado.

6 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações de derivativos desde que para proteger posições detidas à vista, até o limite dessas e desde que previamente aprovado pela assembleia especial de cotistas.

As operações de derivativos somente podem ser realizadas em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros e desde que devidamente registradas em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Devem ser considerados, para efeito de cálculo de patrimônio líquido da classe, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários, prêmios e custos operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 14 de junho a 30 de novembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do

comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma

decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de

constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/11/2025	40.682	1.462,462159	33,89
30/11/2024	13.494	1.092,309815	9,23

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

As cotas são de classe única e divididas em 3 (três) subclasses: (i) subclasse sênior e (ii) subclasse subordinada mezanino e subclasse subordinada júnior. As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio da classe única e são escriturais e nominativas e mantidas em conta em nome de seus respectivos cotistas.

A classe única pode emitir múltiplas séries de cotas seniores, conforme ato de deliberação próprio da Gestora que aprovará a emissão da série de cotas seniores, nos termos do apêndice a e do(s) anexo(s) ao apêndice a. O apêndice a e o(s) anexo(s) ao apêndice a regulamento devem estabelecer, conforme aplicável, a quantidade, a forma de colocação, a meta de rentabilidade e o procedimento de amortização e resgate das cotas seniores.

Emissão/Integralização

As cotas têm valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais), na data de integralização inicial.

Na emissão de novas cotas, é utilizado o valor da cota (a) em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente de titularidade do Fundo, caso a respectiva subclasse/série de cotas já tenha sido emitida; ou (b) estabelecido pela assembleia especial que aprovar a respectiva emissão, caso aplicável.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram emitidas 19.235,485768 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 23.400 (19.210,868363 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 19.700 no período de 14 de junho a 30 de novembro de 2024).

Resgate e amortização de cotas

As cotas são amortizadas ou resgatadas pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse, ou série no dia útil imediatamente anterior à data da amortização ou do resgate.

A distribuição de rendimentos da carteira aos cotistas é feita exclusivamente por meio da amortização e do resgate das cotas, observado o disposto no regulamento.

As cotas seniores somente são resgatadas em caso (i) de sua amortização integral; (ii) de liquidação antecipada da classe única; ou (ii) do término do prazo de duração da classe única.

As cotas subordinadas mezanino somente são resgatadas em caso (i) de amortização integral das cotas seniores e, subsequentemente, de sua amortização integral; (ii) de liquidação antecipada da classe única; ou (iii) do término do prazo de duração da classe única.

As cotas subordinadas juniores somente podem ser amortizadas uma vez verificado o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, ressalvada a hipótese de amortização extraordinária prevista no regulamento.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 14 de junho a 30 de novembro de 2024, não houve resgate e/ou amortização de cotas do Fundo.

10 Prestadores de serviços

Custódia	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Integral Investimentos Ltda.
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11 Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

12 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		30/11/2025		30/11/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(21)	(251)	(20)	(110)
Taxa de Gestão	Integral Investimentos Ltda.	(28)	(339)	(17)	(102)

13 Remuneração da administração, gestão e custódia

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, é devida pela classe o somatório das seguintes remunerações taxa de administração:

I) pelos serviços de administração, custódia, controladoria, e escrituração, é devida pela classe à Administradora uma remuneração equivalente a 0,30% do patrimônio líquido da classe. Ainda, deve ser observado o valor mínimo de R$ 20 (vinte mil reais).

A taxa de administração é paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

A Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas, pela classe, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome da classe, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

Pelos serviços de gestão e servissem, é devida pela classe o somatório das seguintes remunerações, com o referido somatório sendo equivalente à taxa de gestão:

I) pelos serviços de gestão, é devida pela classe à Gestora uma remuneração equivalente a 0,40% sobre os primeiros R$ 100.000 (cem milhões de reais) do valor do patrimônio líquido da classe e, equivalente a 0,33% sobre os montantes acima de R$ 100.000 (cem milhões de reais), observado o valor mínimo de R$ 16,667 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) pelos 3 (três) primeiros meses contados da data da primeira integralização de cotas e, R$ 26,667 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) a partir do 4º (quarto) mês contado da data da primeira integralização de cotas.

II) pelos serviços de servissem, é devida pela classe ao servisse uma remuneração equivalente a 0,20% sobre os primeiros R$ 100.000 (cem milhões de reais) do valor do patrimônio líquido da classe e, equivalente a 0,17% sobre os montantes acima de R$ 100.000 (cem milhões de reais), observado o valor mínimo de R$ 8,333 (oito mil, trezentos e trinta e três reais) pelos 3 (três) primeiros meses contados da data da primeira integralização de cotas e, R$ 13,333 (treze mil trezentos e trinta e três reais) a partir do 4º (quarto) mês contado da data da primeira integralização de cotas.

Em complemento ao disposto acima, é devido ao servisse uma remuneração adicional equivalente ao valor mensal de R$ 5 (cinco mil reais) referente ao serviço de disponibilização da plataforma de gestão e controle do Fundo, para usuários das áreas operacionais envolvidas.

III) pelo serviço de verificação de lastro, é devido pela classe à Gestora um valor de R$ 0,95 por documento representativo de crédito analisado, além dos valores indicados na tabela abaixo, sendo que, na data da primeira integralização de cotas, é devido um valor de R$ 1,5 (mil e quinhentos reais):

Número de Documentos Representativos do Crédito verificados em cada mês	Valor
Até 500	R$ 0,41
De 501 a 1.000	R$ 0,72
De 1.001 a 3.000	R$ 1,65
De 3.001 a 6.000	R$ 2,90
De 6.001 a 9.000	R$ 3,60
De 9.001 a 15.000	R$ 4,80

A taxa de gestão é paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

Em relação à remuneração prevista nos serviços citados acima, são acrescidos 2% (dois por cento), referentes ao Imposto Sobre Serviços (ISS).

A Gestora pode estabelecer que parcelas da taxa de gestão sejam pagas, pela classe, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome da classe, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

Os valores expressos em milhares de reais dispostos acima são atualizados a cada período de 12 (doze) meses contado da data de início de atividades da classe, pelo índice de preços ao consumidor amplo ("IPCA"), calculado e divulgado pelo instituto brasileiro de geografia e estatística ou, na sua falta, pelo índice que o substituir.

Não podem ser cobradas dos cotistas desta classe quaisquer outras taxas, tais como taxa de desempenho, de ingresso e/ou saída.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 251 a título de taxa de administração e R$ 339 a título de taxa de gestão (R$ 110 a título de taxa de administração e R$ 102 a título de taxa de gestão no período de 14 de junho a 30 de novembro de 2024).

14 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

15 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre

22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e dezembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

17 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20 Deliberação em assembleia

Não houve atas de assembleias geral de cotistas do Fundo durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025.

21 Eventos subsequentes

O Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo emitido em 1º de dezembro de 2025, deliberou:

Considerando que:

(i) O regulamento do Fundo pode ser alterado, independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais de prestadores de serviços da classe, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; e

(ii) Foi aprovada pelo Banco Central do Brasil, conforme divulgado no Diário Oficial da União em 06 de novembro de 2025, a incorporação da Administradora, pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 (“Singulare”), mediante versão da totalidade do patrimônio e consequente extinção da Administradora, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações;

Resolve:

(i) Alterar o regulamento do Fundo a fim de atualizar os dados cadastrais da administradora para que passem a constar os dados da Singulare, bem como o endereço de sua sede e sua página na rede mundial de computadores; e

(ii) Ratificar os demais itens do regulamento não modificados por este instrumento, consolidando seu inteiro teor, que passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir do dia 1º de dezembro de 2025 e serão comunicadas aos cotistas do Fundo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da presente data.

O Fundo emitiu um Fato Relevante em 1º de dezembro de 2025 a fim de comunicar:

A alteração do prestador do serviço de administração fiduciária do Fundo, nos termos do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento ("IPA") do Fundo, realizada no dia 1º de dezembro de 2025, foi aprovado a alteração do prestador do serviço de administração do Fundo, que era a QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.955.383/0001-52, passando a ser a administradora Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***